

Declarações

Razão Social: Elite Indústria de Papéis EIRELI

CNPJ: 32.294.504/0001-58

À Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô – São Paulo/SP

Número da Licitação: 10015454

Objeto: Fornecimento de papel toalha e sabonete líquido

Eu, na condição de representante legal da empresa acima identificada, interessada em participar do Pregão Eletrônico em referência, da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, declaro, sob as penas da Lei:

I. Que nenhum diretor (ou gerente) desta empresa foi condenado por qualquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.2180 de 12/02/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro, também que comunicarei à Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, durante a execução do contrato, se a PROPONENTE acima for a adjudicatária do objeto da licitação, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente da prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

II. Sob as penas da lei, que observa as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

III. Ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

IV. Estar ciente do inteiro teor e submeter-se às disposições do Código de Conduta e Integridade da Companhia do Metrô – acessível através do site oficial http://www.metro.sp.gov.br/metro/institucional/pdf/codigo_conduta_integridade.pdf -, inclusive no que concernem às sanções previstas, abstendo-se da prática de qualquer ato de corrupção, imoral, antiético, desleal ou de má-fé.

V. Que não se encontra impedido de licitar e contratar com a Companhia do Metrô, em razão das hipóteses previstas, nos termos dos itens 2.8 e 2.9 das Condições Específicas

deste Edital, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia do Metrô e do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.

VI. A empresa não se enquadra nos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, aplicáveis a beneficiadas de qualquer forma pela Lei Complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

São Paulo, 19 de maio de 2020.

Representante legal
Edivan Felipe Echer
RG: 1079974208
CPF: 022.591.030-65